

Aula 08

*PRF (Policial) Legislação Penal Especial
- 2023 (Pré-Edital)*

Autor:

**Equipe Legislação Específica
Estratégia Concursos**

Índice

1) Sistema Único de Segurança Pública (Arts. 22 ao 50)	3
2) Questões Comentadas - Sistema Único de Segurança Pública (Arts. 22 ao 50)	23
3) Lista de Questões - Sistema Único de Segurança Pública (Arts. 22 ao 50)	31

LEI FEDERAL Nº 13.675/2018 – O SUSP E A PNSPDS (ARTS. 22 AO 50)

Caro aluno, finalizaremos o estudo da Lei Federal nº 13.675/2018, norma **instituidora do Sistema Único de Segurança Pública (Susp)** e **criadora da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)**.

Na aula passada, estudamos o regramento por ela trazido a respeito do Susp e dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social. Vejamos agora o que nos falta a começar pelas regras a respeito da formulação dos Planos de Segurança Pública e Defesa Social.

FORMULAÇÃO DOS PLANOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DOS PLANOS

De acordo com o que estabelece o art. 22 da Lei nº 13.675/18, será a **União** a responsável por instituir **Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social**, destinado a articular as ações do poder público, com a finalidade de:

- ✚ promover a **melhora da qualidade da gestão** das políticas sobre segurança pública e defesa social;
- ✚ contribuir para a **organização dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social**;
- ✚ assegurar a **produção de conhecimento no tema, a definição de metas e a avaliação dos resultados** das políticas de segurança pública e defesa social;
- ✚ **priorizar ações preventivas e fiscalizatórias de segurança interna** nas divisas, fronteiras, portos e aeroportos.

As políticas públicas de segurança **não se restringem aos integrantes do Susp**, pois devem considerar um contexto social amplo, com abrangência de outras áreas do serviço público, como educação, saúde, lazer e cultura, respeitadas as atribuições e as finalidades de cada área do serviço público.

E atenção para dois destaques bons de prova (art. 22, §2º e 3º):



- As ações de **prevenção à criminalidade** devem ser consideradas **prioritárias** na elaboração do Plano.
- O Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social **terá duração de 10 anos a contar de sua publicação**.

A **União**, por intermédio do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, deverá elaborar os **objetivos**, as **ações estratégicas**, as **metas**, as **prioridades**, os **indicadores** e as **formas de financiamento e gestão** das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social.

E você pensa que a União ficará sozinha nessa? Nem poderia, não é mesmo?

Pois é, em seu art. 22, §5º, a norma assim estabelece:



- Os **Estados**, o **Distrito Federal** e os **Municípios** deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, **ELABORAR** e **IMPLANTAR** seus planos correspondentes **em até 02 anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social**.

➤

O poder público deverá dar ampla divulgação ao conteúdo das Políticas e dos Planos de segurança pública e defesa social.

A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realizará **avaliações anuais** sobre a implementação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores das políticas públicas.

A primeira avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social será realizada em 2020 (segundo ano de vigência desta Lei/0, **cabendo ao Poder Legislativo Federal** acompanhá-la).

Vejamos agora as diretrizes gerais a serem seguidas para a formulação dos Planos.

DIRETRIZES GERAIS PARA A FORMULAÇÃO

Na aula passada, trouxemos o conceito de diretrizes e, de acordo com o disposto no art. 24, os agentes públicos deverão observar as seguintes **diretrizes** na elaboração e na execução dos planos:

- ✓ **adotar estratégias de articulação** entre órgãos públicos, entidades privadas, corporações policiais e organismos internacionais, a fim de implantar parcerias para a execução de políticas de segurança pública e defesa social;
- ✓ **realizar a integração de programas, ações, atividades e projetos** dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, planejamento familiar, educação, trabalho, assistência social, previdência social, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção da criminalidade e à prevenção de desastres;
- ✓ **viabilizar ampla participação social** na formulação, na implementação e na avaliação das políticas de segurança pública e defesa social;
- ✓ **desenvolver programas, ações, atividades e projetos** articulados com os estabelecimentos de ensino, com a sociedade e com a família para a prevenção da criminalidade e a prevenção de desastres;
- ✓ **incentivar a inclusão das disciplinas de prevenção da violência e de prevenção de desastres** nos conteúdos curriculares dos diversos níveis de ensino;
- ✓ **ampliar as alternativas de inserção econômica e social dos egressos do sistema prisional**, promovendo programas que priorizem a melhoria de sua escolarização e a qualificação profissional;
- ✓ **garantir a efetividade dos programas, ações, atividades e projetos** das políticas de segurança pública e defesa social;
- ✓ **promover o monitoramento e a avaliação das políticas** de segurança pública e defesa social;
- ✓ **fomentar a criação de grupos de estudos formados por agentes públicos** dos órgãos integrantes do Susp, professores e pesquisadores, para produção de conhecimento e reflexão sobre o fenômeno da criminalidade, com o apoio e a coordenação dos órgãos públicos de cada unidade da Federação;
- ✓ **fomentar a harmonização e o trabalho conjunto** dos integrantes do Susp;
- ✓ **garantir o planejamento e a execução** de políticas de segurança pública e defesa social;
- ✓ **fomentar estudos de planejamento urbano** para que medidas de prevenção da criminalidade façam parte do plano diretor das cidades, de forma a estimular, entre outras ações, o reforço na iluminação pública e a verificação de pessoas e de famílias em situação de risco social e criminal.

Com base nessas diretrizes, os planos formulados deverão conter metas a serem buscadas, alcançadas. O próximo tópico nos ensina como devem ser essas metas.

METAS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Os integrantes do **Susp** deverão fixar, **anualmente**, **metas de excelência** no âmbito das respectivas competências, visando à **prevenção e à repressão** de infrações penais e administrativas e à **prevenção de desastres**, que tenham como **finalidade**:

- ✓ **planejar, pactuar, implementar, coordenar e supervisionar as atividades de educação gerencial, técnica e operacional, em cooperação com as unidades da Federação;**
- ✓ **apoiar e promover educação qualificada, continuada e integrada;**
- ✓ **III - identificar e propor novas metodologias e técnicas de educação voltadas ao aprimoramento de suas atividades;**
- ✓ **identificar e propor mechanismos de valorização profissional;**
- ✓ **apoiar e promover o sistema de saúde para os profissionais de segurança pública e defesa social;**
- ✓ **apoiar e promover o sistema habitacional para os profissionais de segurança pública e defesa social.**

Aí não tem segredo, tem que memorizar mesmo as finalidades acima, para não permitir que a banca tente confundi-las com as diretrizes estudadas no tópico anterior.

Beleza?

Sigamos!

COOPERAÇÃO, INTEGRAÇÃO E FUNCIONAMENTO HARMÔNICO DOS MEMBROS DO SUSP

No seu art. 26, a Lei Federal institui, no âmbito do Susp, o **Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social (Sinaped)**.

Esse outro Sistema (um subconjunto de órgãos e entidades do Susp) tem, como o próprio nome assim afirma, tem a finalidade de acompanhar e avaliar se tudo o que até aqui estudamos sobre as Políticas de Segurança Pública e Defesa Social está em conformidade com o esperado.

Pra tanto, o Sinaped perseguirá os seguintes **objetivos**:

- ✓ contribuir para organização e integração dos membros do Susp, dos projetos das políticas de segurança pública e defesa social e dos respectivos diagnósticos, planos de ação, resultados e avaliações;

- ✓ assegurar o conhecimento sobre os programas, ações e atividades e promover a melhora da qualidade da gestão dos programas, ações, atividades e projetos de segurança pública e defesa social;
- ✓ garantir que as políticas de segurança pública e defesa social abranjam, no mínimo, o adequado diagnóstico, a gestão e os resultados das políticas e dos programas de prevenção e de controle da violência, com o objetivo de verificar:
- ✓ a compatibilidade da forma de processamento do planejamento orçamentário e de sua execução com as necessidades do respectivo sistema de segurança pública e defesa social;
- ✓ a eficácia da utilização dos recursos públicos;
- ✓ a manutenção do fluxo financeiro, consideradas as necessidades operacionais dos programas, as normas de referência e as condições previstas nos instrumentos jurídicos celebrados entre os entes federados, os órgãos gestores e os integrantes do Susp;
- ✓ a implementação dos demais compromissos assumidos por ocasião da celebração dos instrumentos jurídicos relativos à efetivação das políticas de segurança pública e defesa social;
- ✓ a articulação interinstitucional e intersetorial das políticas.

Ao final da avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, será elaborado relatório com o histórico e a caracterização do trabalho, as recomendações e os prazos para que elas sejam cumpridas, além de outros elementos a serem definidos em regulamento.



➤ Os **resultados** da avaliação das políticas serão utilizados para:

- planejar as metas e eleger as prioridades para execução e financiamento;
- reestruturar ou ampliar os programas de prevenção e controle;
- adequar os objetivos e a natureza dos programas, ações e projetos;
- celebrar instrumentos de cooperação com vistas à correção de problemas constatados na avaliação;
- aumentar o financiamento para fortalecer o sistema de segurança pública e defesa social;
- melhorar e ampliar a capacitação dos operadores do Susp.

o relatório da avaliação deverá ser encaminhado aos respectivos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social.

As autoridades, os gestores, as entidades e os órgãos envolvidos com a segurança pública e defesa social **têm o dever de colaborar com o processo de avaliação**, facilitando o acesso às suas instalações, à documentação e a todos os elementos necessários ao seu efetivo cumprimento.

O **processo de avaliação das políticas de segurança pública e defesa social** deverá contar com a participação de representantes :

- dos **Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário**;
- do **Ministério Público**;
- da **Defensoria Pública**; e
- dos **Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social**.

Cabe ao **Poder Legislativo** acompanhar as avaliações do respectivo ente federado.

O Sinaped assegurará, na metodologia a ser empregada:

- ✓ a realização da autoavaliação dos gestores e das corporações;
- ✓ a avaliação institucional externa, contemplando a análise global e integrada das instalações físicas, relações institucionais, compromisso social, atividades e finalidades das corporações;
- ✓ a análise global e integrada dos diagnósticos, estruturas, compromissos, finalidades e resultados das políticas de segurança pública e defesa social;
- ✓ o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos de avaliação.

E atenção:



- A avaliação dos objetivos e das metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social será coordenada por **comissão permanente** e **realizada** por **comissões temporárias**, essas compostas, no mínimo, por 03 membros, na forma do regulamento próprio.
- **É vedado à comissão permanente** designar avaliadores que sejam titulares ou servidores dos órgãos gestores avaliados, caso:
 - tenham **relação de parentesco até 3º grau** com titulares ou servidores dos órgãos gestores avaliados;

- **estejam respondendo a processo criminal ou administrativo.**

A partir do tópico a seguir, trataremos a respeito do regramento relativo ao controle e à transparência das ações dos órgãos e integrantes do Susp.

CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Caro aluno, na Administração Pública moderna, os termos “controle” e “transparência” devem ser intrinsecamente ligados um ao outro!

Uma gestão pública transparente permite à sociedade, com informações, colaborar no controle das ações de seus governantes, com intuito de checar se os recursos públicos estão sendo usados como deveriam.

Comecemos pelo Controle Interno!

CONTROLE INTERNO

Regra geral, o **controle interno** é o planejamento organizacional e todos os métodos e procedimentos adotados dentro de uma corporação, a fim de salvaguardar seus ativos, verificar a adequação e o suporte dos dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a aderência às políticas definidas pela direção, com o objetivo de evitar FRAUDES, ERROS, INEFICIÊNCIAS e CRISES.

Pois bem, segundo o disposto no art. 33 da norma em estudo, aos **órgãos de correição**, dotados de autonomia no exercício de suas competências, **caberá o gerenciamento e a realização dos processos e procedimentos de apuração de responsabilidade funcional, por meio de sindicância e processo administrativo disciplinar, e a proposição de subsídios para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos de segurança pública e defesa social.**

O ACOMPANHAMENTO PÚBLICO DA ATIVIDADE POLICIAL

Em seu art. 34, a lei determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **deverão instituir órgãos de ouvidoria** dotados de autonomia e independência no exercício de suas atribuições.

Como regra geral, uma ouvidoria pública atua no diálogo entre o cidadão e a Administração Pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem contínua melhoria dos serviços públicos prestados.

Pois bem, no contexto do controle e da transparência no âmbito do Susp:



- Competirá à **Ouvidoria** o recebimento e tratamento de representações, elogios e sugestões de qualquer pessoa sobre as ações e atividades dos profissionais e membros integrantes do Susp, devendo encaminhá-los ao órgão com atribuição para as providências legais e a resposta ao requerente.

Beleza?

Vamos fechar a aula com mais dois outros Sistemas existentes no âmbito do Susp, esses relativos ao controle e transparência.

TRANSPARÊNCIA E INTEGRAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES

A lei em comento institui o **Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp)**, com a finalidade de armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com:

- **segurança pública e defesa social;**
- **sistema prisional e execução penal;**
- **rastreabilidade de armas e munições;**
- **banco de dados de perfil genético e digitais;**
- **enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas.**

Integram o Sinesp TODOS OS ENTES FEDERADOS, por intermédio de órgãos criados ou designados para esse fim.

E para que serve mesmo mais esse Sistema?

A resposta consta no art. 36, que vale a pena ser destacado:



- O Sinesp tem por objetivos:
 - ✓ proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social;
 - ✓ disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
 - ✓ promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa social, criminais, do sistema prisional e sobre drogas;
 - ✓ garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações, conforme os padrões definidos pelo conselho gestor.
- O Sinesp adotará os padrões de **integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade** dos sistemas informatizados do governo federal.

Os dados e as informações de que trata esta Lei deverão ser padronizados e categorizados e serão fornecidos e atualizados pelos integrantes do **Sinesp**.

O **Ministério Extraordinário da Segurança Pública** é autorizado a celebrar convênios com órgãos do Poder Executivo que não integrem o Susp, com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, para compatibilização de sistemas de informação e integração de dados, **ressalvadas as vedações constitucionais de sigilo** E desde que o objeto fundamental dos acordos seja a prevenção e a repressão da violência.

E atenção:



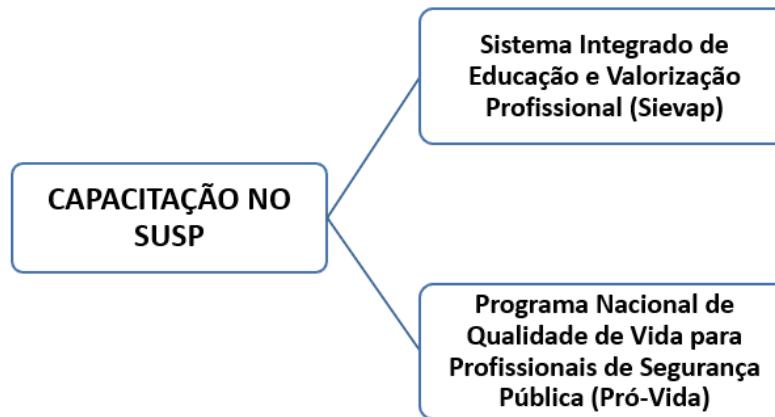
- O integrante que deixar de fornecer ou atualizar seus dados e informações no Sinesp **poderá não receber recursos nem celebrar parcerias com a União para financiamento de programas, projetos ou ações de segurança pública e defesa social e do sistema prisional**, na forma do regulamento.

- A **omissão** no fornecimento das informações legais **implica responsabilidade administrativa** do agente público.

Tratemos agora das regras sobre a capacitação do profissional de Segurança Pública e Defesa Social.

CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Nesse nosso último tópico, trataremos especificamente de dois temas:



Vamos conhecê-los!

SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL (SIEVAP)

Lá vai mais um Sistema no âmbito do Susp!

No art. 38, é instituído o **Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional (Sievap)**, com a finalidade de:

- ✓ **planejar, pactuar, implementar, coordenar e supervisionar as atividades de educação gerencial, técnica e operacional, em cooperação com as unidades da Federação;**
- ✓ **identificar e propor novas metodologias e técnicas de educação voltadas ao aprimoramento de suas atividades;**
- ✓ **apoiar e promover educação qualificada, continuada e integrada;**
- ✓ **identificar e propor mecanismos de valorização profissional.**

O **Sievap** é constituído, entre outros, pelos seguintes programas:



Os órgãos integrantes do Susp terão acesso às ações de educação do Sievap, conforme política definida pelo Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

MATRIZ CURRICULAR NACIONAL

A **matriz curricular nacional** constitui-se em referencial teórico, metodológico e avaliativo para as ações de educação aos profissionais de segurança pública e defesa social e deverá ser observada nas atividades formativas de ingresso, aperfeiçoamento, atualização, capacitação e especialização na área de segurança pública e defesa social, **nas modalidades presencial e a distância**, respeitados o regime jurídico e as peculiaridades de cada instituição.

A matriz curricular é pautada nos **direitos humanos**, nos **princípios da andragogia** (educação para adultos) e nas **teorias que enfocam o processo de construção do conhecimento**.

Os programas de educação deverão estar em consonância com os princípios da matriz curricular nacional.

RENAESP E REDE EAD-RENAESP

A **Renaesp**, integrada por instituições de ensino superior, observadas as normas de licitação e contratos, tem como objetivo:

- ✓ promover cursos de graduação, extensão e pós-graduação em segurança pública e defesa social;
- ✓ fomentar a integração entre as ações dos profissionais, em conformidade com as políticas nacionais de segurança pública e defesa social;
- ✓ promover a compreensão do fenômeno da violência;
- ✓ difundir a cidadania, os direitos humanos e a educação para a paz;
- ✓ articular o conhecimento prático dos profissionais de segurança pública e defesa social com os conhecimentos acadêmicos;
- ✓ difundir e reforçar a construção de cultura de segurança pública e defesa social fundada nos paradigmas da contemporaneidade, da inteligência, da informação e do exercício de atribuições estratégicas, técnicas e científicas;
- ✓ incentivar produção técnico-científica que contribua para as atividades desenvolvidas pelo Susp.

A **Rede EaD-Senasp** é escola virtual destinada aos profissionais de segurança pública e defesa social e tem como objetivo viabilizar o acesso aos processos de aprendizagem, independentemente das limitações geográficas e sociais existentes, com o propósito de democratizar a educação em segurança pública e defesa social.

DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIDADE DE VIDA PARA PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA (PRÓ-VIDA)

O Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida) tem por objetivo elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar, entre outros, os projetos de programas de atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança pública e defesa social, bem como a integração sistêmica das unidades de saúde dos órgãos que compõem o Susp.

E para fecharmos de vez a aula, duas regrinhas finais.

REGRINHAS FINAIS

Os documentos de identificação funcional dos profissionais da área de segurança pública e defesa social serão padronizados mediante ato do Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Pública e terão fé pública e validade em todo o território nacional.

Deverão ser realizadas conferências **a cada 05 anos para debater as diretrizes dos planos nacional, estaduais e municipais de segurança pública e defesa social.**

Bom, é isso!

Fim de linha para o estudo da Lei Federal nº 13.675/18, a famosa Lei do Susp.

Vamos agora treinar o aprendizado com questões inéditas da nossa estimada banca “Estratégia e Girão”.

Antes, o velho e bom resumo da aula.

RESUMO DA AULA

A **União** será responsável por instituir **Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social**, destinado a articular as ações do poder público, com a finalidade de:

- ⊕ promover a **melhora da qualidade da gestão** das políticas sobre segurança pública e defesa social;
- ⊕ contribuir para a **organização dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social**;
- ⊕ assegurar a **produção de conhecimento no tema**, a **definição de metas** e a **avaliação dos resultados** das políticas de segurança pública e defesa social;
- ⊕ priorizar ações **preventivas e fiscalizatórias de segurança interna** nas divisas, fronteiras, portos e aeroportos.

- As ações de **prevenção à criminalidade** devem ser consideradas **prioritárias** na elaboração do Plano.
- O Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social **terá duração de 10 anos** a contar de sua publicação.
- Os **Estados**, o **Distrito Federal** e os **Municípios** deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, **ELABORAR** e **IMPLANTAR** seus planos correspondentes **em até 02 anos a partir da publicação do documento nacional**, **sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social**.

O poder público deverá dar ampla divulgação ao conteúdo das Políticas e dos Planos de segurança pública e defesa social.

Os agentes públicos deverão observar as seguintes **diretrizes** na elaboração e na execução dos planos:

- ✓ **adotar estratégias de articulação** entre órgãos públicos, entidades privadas, corporações policiais e organismos internacionais, a fim de implantar parcerias para a execução de políticas de segurança pública e defesa social;
- ✓ **realizar a integração de programas, ações, atividades e projetos** dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, planejamento familiar, educação, trabalho, assistência social, previdência social, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção da criminalidade e à prevenção de desastres;

- ✓ **viabilizar ampla participação social** na formulação, na implementação e na avaliação das políticas de segurança pública e defesa social;
- ✓ **desenvolver programas, ações, atividades e projetos** articulados com os estabelecimentos de ensino, com a sociedade e com a família para a prevenção da criminalidade e a prevenção de desastres;
- ✓ **incentivar a inclusão das disciplinas de prevenção da violência e de prevenção de desastres** nos conteúdos curriculares dos diversos níveis de ensino;
- ✓ **ampliar as alternativas de inserção econômica e social dos egressos do sistema prisional**, promovendo programas que priorizem a melhoria de sua escolarização e a qualificação profissional;
- ✓ **garantir a efetividade dos programas, ações, atividades e projetos** das políticas de segurança pública e defesa social;
- ✓ **promover o monitoramento e a avaliação das políticas de segurança pública e defesa social**;
- ✓ **fomentar a criação de grupos de estudos formados por agentes públicos dos órgãos integrantes do Susp, professores e pesquisadores**, para produção de conhecimento e reflexão sobre o fenômeno da criminalidade, com o apoio e a coordenação dos órgãos públicos de cada unidade da Federação;
- ✓ **fomentar a harmonização e o trabalho conjunto** dos integrantes do Susp;
- ✓ **garantir o planejamento e a execução** de políticas de segurança pública e defesa social;
- ✓ **fomentar estudos de planejamento urbano** para que medidas de prevenção da criminalidade façam parte do plano diretor das cidades, de forma a estimular, entre outras ações, o reforço na iluminação pública e a verificação de pessoas e de famílias em situação de risco social e criminal.

Os integrantes do **Susp** deverão fixar, **anualmente**, **metas de excelência** no âmbito das respectivas competências, visando à **prevenção e à repressão** de infrações penais e administrativas e à **prevenção de desastres**, que tenham como **finalidade**:

- ✓ **planejar, pactuar, implementar, coordenar e supervisionar as atividades de educação gerencial, técnica e operacional**, em cooperação com as unidades da Federação;
- ✓ **apoiar e promover educação qualificada, continuada e integrada**;
- ✓ **III - identificar e propor novas metodologias e técnicas de educação** voltadas ao aprimoramento de suas atividades;
- ✓ **identificar e propor mecanismos de valorização profissional**;
- ✓ **apoiar e promover o sistema de saúde** para os profissionais de segurança pública e defesa social;
- ✓ **apoiar e promover o sistema habitacional** para os profissionais de segurança pública e defesa social.

No seu art. 26, a Lei Federal institui, no âmbito do Susp, o **Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social (Sinaped)**. Pra tanto, o Sinaped perseguirá os seguintes **objetivos**:

- ✓ contribuir para organização e integração dos membros do Susp, dos projetos das políticas de segurança pública e defesa social e dos respectivos diagnósticos, planos de ação, resultados e avaliações;
- ✓ assegurar o conhecimento sobre os programas, ações e atividades e promover a melhora da qualidade da gestão dos programas, ações, atividades e projetos de segurança pública e defesa social;
- ✓ garantir que as políticas de segurança pública e defesa social abranjam, no mínimo, o adequado diagnóstico, a gestão e os resultados das políticas e dos programas de prevenção e de controle da violência, com o objetivo de verificar:
- ✓ a compatibilidade da forma de processamento do planejamento orçamentário e de sua execução com as necessidades do respectivo sistema de segurança pública e defesa social;
- ✓ a eficácia da utilização dos recursos públicos;
- ✓ a manutenção do fluxo financeiro, consideradas as necessidades operacionais dos programas, as normas de referência e as condições previstas nos instrumentos jurídicos celebrados entre os entes federados, os órgãos gestores e os integrantes do Susp;
- ✓ a implementação dos demais compromissos assumidos por ocasião da celebração dos instrumentos jurídicos relativos à efetivação das políticas de segurança pública e defesa social;
- ✓ a articulação interinstitucional e intersetorial das políticas.

➤ Os **resultados** da avaliação das políticas serão utilizados para:

- **planejar as metas e eleger as prioridades para execução e financiamento;**
- **reestruturar ou ampliar os programas de prevenção e controle;**
- **adequar os objetivos e a natureza dos programas, ações e projetos;**
- **celebrar instrumentos de cooperação com vistas à correção de problemas constatados na avaliação;**
- **aumentar o financiamento para fortalecer o sistema de segurança pública e defesa social;**
- **melhorar e ampliar a capacitação dos operadores do Susp.**

O relatório da avaliação deverá ser encaminhado aos respectivos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social.

O processo de avaliação das políticas de segurança pública e defesa social deverá contar com a participação de representantes :

- dos **Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário**;
- do **Ministério Público**;
- da **Defensoria Pública**; e
- dos **Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social**.

Cabe ao Poder Legislativo acompanhar as avaliações do respectivo ente federado.

- A avaliação dos objetivos e das metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social será coordenada por **comissão permanente** e realizada por **comissões temporárias**, essas compostas, no mínimo, por 03 membros, na forma do regulamento próprio.
- **É vedado à comissão permanente designar avaliadores que sejam titulares ou servidores dos órgãos gestores avaliados, caso:**
 - tenham **relação de parentesco até 3º grau** com titulares ou servidores dos órgãos gestores avaliados;
 - estejam **respondendo a processo criminal ou administrativo**.

Aos **órgãos de correição**, dotados de autonomia no exercício de suas competências, **caberá o gerenciamento e a realização dos processos e procedimentos de apuração de responsabilidade funcional, por meio de sindicância e processo administrativo disciplinar, e a proposição de subsídios para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos de segurança pública e defesa social**.

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **deverão instituir órgãos de ouvidoria dotados de autonomia e independência no exercício de suas atribuições**.

- **Competirá à Ouvidoria o recebimento e tratamento de representações, elogios e sugestões de qualquer pessoa sobre as ações e atividades dos profissionais e membros integrantes do Susp, devendo encaminhá-los ao órgão com atribuição para as providências legais e a resposta ao requerente.**

A lei em comento institui o **Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp)**, com a finalidade de armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com:

- segurança pública e defesa social;
- sistema prisional e execução penal;
- rastreabilidade de armas e munições;
- banco de dados de perfil genético e digitais;
- enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas.

Integram o Sinesp **TODOS OS ENTES FEDERADOS**, por intermédio de órgãos criados ou designados para esse fim.

➤ O Sinesp tem por **objetivos**:

- ✓ proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social;
- ✓ disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- ✓ promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa social, criminais, do sistema prisional e sobre drogas;
- ✓ garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações, conforme os padrões definidos pelo conselho gestor.

➤ O Sinesp adotará os padrões de **integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade** dos sistemas informatizados do governo federal.

➤ O integrante que deixar de fornecer ou atualizar seus dados e informações no Sinesp **poderá não receber recursos nem celebrar parcerias com a União para financiamento de programas, projetos ou ações de segurança pública e defesa social e do sistema prisional**, na forma do regulamento.

➤ A **omissão** no fornecimento das informações legais **implica responsabilidade administrativa** do agente público.



É instituído o **Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional (Sievap)**, com a finalidade de:

- ✓ planejar, pactuar, implementar, coordenar e supervisionar as atividades de educação gerencial, técnica e operacional, em cooperação com as unidades da Federação;
- ✓ identificar e propor novas metodologias e técnicas de educação voltadas ao aprimoramento de suas atividades;
- ✓ apoiar e promover educação qualificada, continuada e integrada;
- ✓ identificar e propor mecanismos de valorização profissional.

O **Sievap** é constituído, entre outros, pelos seguintes programas:



Os órgãos integrantes do Susp terão acesso às ações de educação do Sievap, conforme política definida pelo Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

A matriz curricular é pautada nos direitos humanos, nos princípios da andragogia (educação para adultos) e nas teorias que enfocam o processo de construção do conhecimento.

A **Renaesp**, integrada por instituições de ensino superior, observadas as normas de licitação e contratos, tem como objetivo:

- ✓ promover cursos de graduação, extensão e pós-graduação em segurança pública e defesa social;
- ✓ fomentar a integração entre as ações dos profissionais, em conformidade com as políticas nacionais de segurança pública e defesa social;
- ✓ promover a compreensão do fenômeno da violência;
- ✓ difundir a cidadania, os direitos humanos e a educação para a paz;
- ✓ articular o conhecimento prático dos profissionais de segurança pública e defesa social com os conhecimentos acadêmicos;
- ✓ difundir e reforçar a construção de cultura de segurança pública e defesa social fundada nos paradigmas da contemporaneidade, da inteligência, da informação e do exercício de atribuições estratégicas, técnicas e científicas;
- ✓ incentivar produção técnico-científica que contribua para as atividades desenvolvidas pelo Susp.

A **Rede EaD-Senasp** é escola virtual destinada aos profissionais de segurança pública e defesa social e tem como objetivo viabilizar o acesso aos processos de aprendizagem, independentemente das limitações geográficas e sociais existentes, com o propósito de democratizar a educação em segurança pública e defesa social.

O Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida) tem por objetivo elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar, entre outros, os projetos de programas de atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança pública e defesa social, bem como a integração sistêmica das unidades de saúde dos órgãos que compõem o Susp.

Deverão ser realizadas conferências a cada 05 anos para debater as diretrizes dos planos nacional, estaduais e municipais de segurança pública e defesa social.

QUESTÕES COMENTADAS

1. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA - 2020] Com base na Lei Federal 13.675/2018, julgue os itens abaixo:

Os agentes públicos deverão observar a seguinte diretriz na elaboração e na execução dos planos: identificar e propor novas metodologias e técnicas de educação voltadas ao aprimoramento de suas atividades.

Gabarito: ERRADO

Comentário:

A assertiva é, na verdade, uma **finalidade**, conforme o art. 25:

Art. 25. Os integrantes do Susp fixarão, anualmente, metas de excelência no âmbito das respectivas competências, visando à prevenção e à repressão de infrações penais e administrativas e à prevenção de desastres, que tenham como finalidade:

(...)

III - identificar e propor novas metodologias e técnicas de educação voltadas ao aprimoramento de suas atividades; (Item B)

2. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] Verificar a articulação interinstitucional e intersetorial das políticas é um dos objetivos do Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social (Sinaped).

Gabarito: ERRADO

Comentário:

A articulação interinstitucional e intersetorial das políticas é o **objetivo do objetivo** expresso no inciso III, art. 26:

Art. 26. É instituído, no âmbito do Susp, o Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social (Sinaped), com os seguintes **objetivos**:

(...)

III - garantir que as políticas de segurança pública e defesa social abranjam, no mínimo, o adequado diagnóstico, a gestão e os resultados das políticas e dos programas de prevenção e de controle da violência, **(Item III) com o objetivo de verificar**:

(...)

e) a articulação interinstitucional e intersetorial das políticas

3. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] Os resultados da avaliação das políticas serão utilizados, entre outros, para planejar as metas e eleger as prioridades para execução e financiamento.

Gabarito: CERTO

Comentário:

Art. 27. Ao final da avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, será elaborado relatório com o histórico e a caracterização do trabalho, as recomendações e os prazos para que elas sejam cumpridas, além de outros elementos a serem definidos em regulamento.

§ 1º Os resultados da avaliação das políticas serão utilizados para:

I - planejar as metas e eleger as prioridades para execução e financiamento;

4. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] Os resultados da avaliação das políticas serão utilizados, entre outros, para armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas

Gabarito: ERRADO

Comentário:

Os resultados da avaliação das políticas **NÃO** serão utilizados para armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas (Art. 27). O item E é uma **finalidade do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas – Sinesp** (Art. 35).

5. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] O Ministério Extraordinário da Segurança Pública não é autorizado a celebrar convênios com órgãos do Poder Executivo que não integrem o Susp.

Gabarito: ERRADO

Comentário:

O Ministério Extraordinário da Segurança Pública é **autorizado** a celebrar convênios com órgãos do Poder Executivo que não integrem o Susp, com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, para compatibilização de sistemas de informação e integração de dados, ressalvadas as vedações constitucionais de sigilo e desde que o objeto fundamental dos acordos seja a prevenção e a repressão da violência (Art. 37§,3º).

6. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] A matriz curricular nacional constitui-se em referencial teórico, metodológico e avaliativo para as ações de educação aos profissionais de segurança pública e defesa social e deverá ser observada nas atividades formativas de ingresso, aperfeiçoamento, atualização, capacitação e especialização na área de segurança pública e defesa social, na modalidade presencial, respeitado o regime jurídico e as peculiaridades de cada instituição.

Gabarito: ERRADO

Comentário:

A matriz curricular nacional constitui-se em referencial teórico, metodológico e avaliativo para as ações de educação aos profissionais de segurança pública e defesa social e deverá ser observada nas atividades formativas de ingresso, aperfeiçoamento, atualização, capacitação e especialização na área de segurança pública e defesa social, **nas modalidades presencial e a distância**, respeitados o regime jurídico e as peculiaridades de cada instituição (Art. 39).

7. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão instituir órgãos de ouvidoria dotados de autonomia e independência no exercício de suas atribuições. À ouvidoria competirá o recebimento e tratamento de representações, elogios e sugestões de qualquer pessoa sobre as ações e atividades dos profissionais e membros integrantes do Susp, devendo encaminhá-los ao órgão com atribuição para as providências legais e a resposta ao requerente.

Gabarito: CERTO

Comentário:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão instituir órgãos de ouvidoria dotados de autonomia e independência no exercício de suas atribuições. Parágrafo único. À ouvidoria competirá o recebimento e tratamento de representações, elogios e sugestões de qualquer pessoa sobre as ações e atividades dos profissionais e membros integrantes do Susp, devendo encaminhá-los ao órgão com atribuição para as providências legais e a resposta ao requerente (Art. 34).

8. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] O atendimento imediato ao cidadão é uma diretriz que os agentes públicos deverão observar na elaboração e na execução dos planos.

Gabarito: ERRADO

Comentário:

Na verdade, é uma das diretrizes da PNSPDS:

.....
Art. 5.º São diretrizes da PNSPDS:

I - atendimento imediato ao cidadão;

.....

9. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] O integrante que deixar de fornecer ou atualizar seus dados e informações no Sinesp não poderá receber recursos nem celebrar parcerias com a União para financiamento de programas, projetos ou ações de segurança pública e defesa social e do sistema prisional, na forma do regulamento.

Gabarito: ERRADO

Comentário:

O integrante que deixar de fornecer ou atualizar seus dados e informações no Sinesp **poderá não** receber recursos nem celebrar parcerias com a União para financiamento de programas, projetos ou ações de segurança pública e defesa social e do sistema prisional, na forma do regulamento (Art. 37, § 2º).

10. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] A Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp) é constituída, entre outros, pelos seguintes programas: matriz curricular nacional; Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional (Sievap); Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública (Rede EaD-Senasp); programa nacional de qualidade de vida para segurança pública e defesa social.

Gabarito: ERRADO

Comentário:

O **Sievap** é constituído, entre outros, pelos seguintes programas: I - matriz curricular nacional; **II - Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp)**; III - Rede Nacional de Educação a Distância em

Segurança Pública (Rede EaD-Senasp); IV - programa nacional de qualidade de vida para segurança pública e defesa social (Art. 38, § 1º).

11. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA - 2020] A matriz curricular da Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública (Rede EaD-Senasp) é pautada nos direitos humanos, nos princípios da andragogia e nas teorias que enfocam o processo de construção do conhecimento.

Gabarito: ERRADO

Comentário:

A matriz curricular do **Sievp** é pautada nos direitos humanos, nos princípios da andragogia e nas teorias que enfocam o processo de construção do conhecimento (Art. 39, § 1º).

12. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] A Rede EaD-Senasp, integrada por instituições de ensino superior, observadas as normas de licitação e contratos, tem como objetivo: difundir e reforçar a construção de cultura de segurança pública e defesa social fundada nos paradigmas da contemporaneidade, da inteligência, da informação e do exercício de atribuições estratégicas, técnicas e científicas.

Gabarito: ERRADO

Comentário:

A **Renaesp**, integrada por instituições de ensino superior, observadas as normas de licitação e contratos, tem como objetivo: difundir e reforçar a construção de cultura de segurança pública e defesa social fundada nos paradigmas da contemporaneidade, da inteligência, da informação e do exercício de atribuições estratégicas, técnicas e científicas (Art. 40, VI).

13. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] Aos órgãos de correição, dotados de autonomia no exercício de suas competências, caberá o gerenciamento e a realização dos processos e procedimentos de apuração de responsabilidade funcional, por meio de sindicância e processo administrativo disciplinar, e a proposição de subsídios para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos de segurança pública e defesa social.

Gabarito: CERTO

Comentário:

Aos órgãos de correição, dotados de autonomia no exercício de suas competências, caberá o gerenciamento e a realização dos processos e procedimentos de apuração de responsabilidade funcional, por meio de sindicância e processo administrativo disciplinar, e a proposição de subsídios para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos de segurança pública e defesa social (Art. 33).

14. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] De acordo com a Lei Federal 13.675/2018, julgue os próximos itens.

Será instituído o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), com a finalidade de armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com a rastreabilidade de armas, munições e explosivos.

Gabarito: ERRADO

Comentário:

O Sinesp tem a finalidade de armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com rastreabilidade **de armas e munições e explosivos**.

15. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] A omissão no fornecimento das informações legais relacionadas ao Sinesp implica responsabilidade administrativa do órgão público.

Gabarito: ERRADO

Comentário:

A omissão no fornecimento das informações legais relacionadas ao Sinesp implica responsabilidade administrativa do **agente** público (Art. 37, § 4º).

16. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA - 2020] A avaliação dos objetivos e das metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social será coordenada por comissão temporária e realizada por comissões permanentes, essas compostas, no mínimo, por 2 (dois) membros, na forma do regulamento próprio. É vedado à comissão permanente designar avaliadores que sejam titulares ou servidores dos órgãos

gestores avaliados, caso: tenham relação de parentesco até terceiro grau com titulares ou servidores dos órgãos gestores avaliados; estejam respondendo a processo criminal ou administrativo.

Gabarito: ERRADO

Comentário:

A avaliação dos objetivos e das metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social será coordenada por comissão **permanente** e realizada por comissões **temporárias**, essas compostas, no mínimo, por **3 (três) membros**, na forma do regulamento próprio. Parágrafo único. É vedado à comissão permanente designar avaliadores que sejam titulares ou servidores dos órgãos gestores avaliados, caso: I - tenham relação de parentesco até terceiro grau com titulares ou servidores dos órgãos gestores avaliados; II - estejam respondendo a processo criminal ou administrativo (Art. 32).

17. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] Cabe ao Poder Executivo acompanhar as avaliações do respectivo ente federado.

Gabarito: ERRADO

Comentário:

Cabe ao Poder **Legislativo** acompanhar as avaliações do respectivo ente federado (Art. 30).

18. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber quaisquer recursos da União para a execução de programas ou ações.

Gabarito: ERRADO

Comentário:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de **não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social** (Art. 22, § 5º).

19. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] As políticas públicas de segurança não se restringem aos integrantes do Susp, pois devem considerar um contexto social amplo, com abrangência de outras áreas do serviço público, como educação, saúde, lazer e cultura, respeitadas as atribuições e as finalidades de cada área do serviço público.

Gabarito: CERTO

Comentário:

As políticas públicas de segurança não se restringem aos integrantes do Susp, pois devem considerar um contexto social amplo, com abrangência de outras áreas do serviço público, como educação, saúde, lazer e cultura, respeitadas as atribuições e as finalidades de cada área do serviço público (Art. 22, § 1º).

20. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] O Sinesp tem por objetivo incentivar produção técnico-científica que contribua para as atividades desenvolvidas pelo Susp.

Gabarito: ERRADO

Comentário:

É objetivo da **Renaesp** incentivar produção técnico-científica que contribua para as atividades desenvolvidas pelo Susp (Art. 40, VII).

LISTA DE QUESTÕES

1. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] Com base na Lei Federal 13.675/2018, julgue os itens abaixo:

Os agentes públicos deverão observar a seguinte diretriz na elaboração e na execução dos planos: identificar e propor novas metodologias e técnicas de educação voltadas ao aprimoramento de suas atividades.

2. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] Verificar a articulação interinstitucional e intersetorial das políticas é um dos objetivos do Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social (Sinaped).

3. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] Os resultados da avaliação das políticas serão utilizados, entre outros, para planejar as metas e eleger as prioridades para execução e financiamento.

4. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] Os resultados da avaliação das políticas serão utilizados, entre outros, para armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas

5. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] O Ministério Extraordinário da Segurança Pública não é autorizado a celebrar convênios com órgãos do Poder Executivo que não integrem o Susp.

6. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] A matriz curricular nacional constitui-se em referencial teórico, metodológico e avaliativo para as ações de educação aos profissionais de segurança pública e defesa social e deverá ser observada nas atividades formativas de ingresso, aperfeiçoamento, atualização, capacitação e especialização na área de segurança pública e defesa social, na modalidade presencial, respeitado o regime jurídico e as peculiaridades de cada instituição.

7. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão instituir órgãos de ouvidoria dotados de autonomia e independência no exercício de suas atribuições. A ouvidoria competirá o recebimento e tratamento de representações, elogios e sugestões de qualquer pessoa sobre as ações e atividades dos profissionais e membros integrantes do Susp, devendo encaminhá-los ao órgão com atribuição para as providências legais e a resposta ao requerente.

8. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] O atendimento imediato ao cidadão é uma diretriz que os agentes públicos deverão observar na elaboração e na execução dos planos.

9. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] O integrante que deixar de fornecer ou atualizar seus dados e informações no Sinesp não poderá receber recursos nem celebrar parcerias com a União para financiamento de programas, projetos ou ações de segurança pública e defesa social e do sistema prisional, na forma do regulamento.

10. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] A Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp) é constituída, entre outros, pelos seguintes programas: matriz curricular nacional; Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional (Sievap); Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública (Rede EaD-Senasp); programa nacional de qualidade de vida para segurança pública e defesa social.

11. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] A matriz curricular da Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública (Rede EaD-Senasp) é pautada nos direitos humanos, nos princípios da andragogia e nas teorias que enfocam o processo de construção do conhecimento.

12. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] A Rede EaD-Senasp, integrada por instituições de ensino superior, observadas as normas de licitação e contratos, tem como objetivo: difundir e reforçar a construção de cultura de segurança pública e defesa social fundada nos paradigmas da contemporaneidade, da inteligência, da informação e do exercício de atribuições estratégicas, técnicas e científicas.

13. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] Aos órgãos de correição, dotados de autonomia no exercício de suas competências, caberá o gerenciamento e a realização dos processos e procedimentos de apuração de responsabilidade funcional, por meio de sindicância e processo administrativo disciplinar, e a proposição de subsídios para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos de segurança pública e defesa social.

14. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] De acordo com a Lei Federal 13.675/2018, julgue os próximos itens.

Será instituído o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), com a finalidade de armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com a rastreabilidade de armas, munições e explosivos.

15. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] A omissão no fornecimento das informações legais relacionadas ao Sinesp implica responsabilidade administrativa do órgão público.

16. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] A avaliação dos objetivos e das metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social será coordenada por comissão temporária e realizada por comissões permanentes, essas compostas, no mínimo, por 2 (dois) membros, na forma do regulamento próprio. É vedado à comissão permanente designar avaliadores que sejam titulares ou servidores dos órgãos

gestores avaliados, caso: tenham relação de parentesco até terceiro grau com titulares ou servidores dos órgãos gestores avaliados; estejam respondendo a processo criminal ou administrativo.

17. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] Cabe ao Poder Executivo acompanhar as avaliações do respectivo ente federado.

18. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber quaisquer recursos da União para a execução de programas ou ações.

19. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] As políticas públicas de segurança não se restringem aos integrantes do Susp, pois devem considerar um contexto social amplo, com abrangência de outras áreas do serviço público, como educação, saúde, lazer e cultura, respeitadas as atribuições e as finalidades de cada área do serviço público.

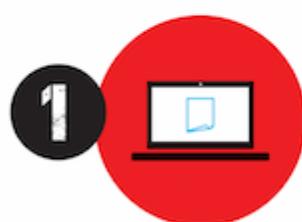
20. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA] O Sinesp tem por objetivo incentivar produção técnico-científica que contribua para as atividades desenvolvidas pelo Susp.

GABARITO

1	2	3	4	5
ERRADO	ERRADO	CERTO	ERRADO	ERRADO
6	7	8	9	10
ERRADO	CERTO	ERRADO	ERRADO	ERRADO
11	12	13	14	15
ERRADO	ERRADO	CERTO	ERRADO	ERRADO
16	17	18	19	20
ERRADO	ERRADO	ERRADO	CERTO	ERRADO

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



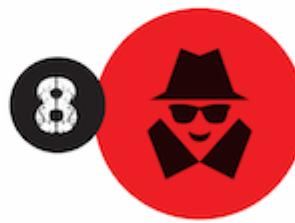
6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.